



Cedeplar

**Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Ciências Econômicas
Programa de Pós-Graduação em Demografia**

Editais Regular de Seleção 2020 - Mestrado e Doutorado

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 22 de julho de 2019 a 20 de setembro de 2019**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos Cursos de MESTRADO e DOUTORADO em Demografia.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As inscrições serão feitas **exclusivamente via Internet, das 08 horas do dia 22 de julho de 2019 até às 23h59min do dia 20 de setembro de 2019 (horário de Brasília)**, acessando o site <http://selecao.pop.cedeplar.ufmg.br>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo todos os documentos solicitados no item 3.1 deste Edital, em arquivo no formato Portable Document Format (PDF), durante o período de vigência das inscrições.
- 1.2. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação.
- 1.3. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3409-7087 ou (31) 3409-7156, e-mail pgdemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br, portal: <http://www.cedeplar.ufmg.br>.
- 1.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissao-gru.seam?codigo=47fV6eb3r>, com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições ao processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610 - Bairro São José - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 3409 -8400.

- 1.5. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 1.6. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: <http://www.cedeplar.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. Das Vagas.

- 2.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas para o Mestrado e 10 (dez) vagas para o Doutorado para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 2 (duas) das 10 (dez) vagas para o Mestrado e 2 (duas) das 10 (dez) vagas para o Doutorado serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros. Caso as vagas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção, de acordo com o cronograma a ser divulgado pela Secretaria do Programa, com antecedência mínima de 30 dias.
- 2.2. A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do Programa e na Secretaria do Programa. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades, ampla concorrência **OU** reserva de vagas para negros, ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item 6.5 deste edital.

3. Dos Requisitos para a Inscrição.

- 3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá submeter, via Internet, os seguintes documentos digitalizados e legíveis:
 - a) formulário de inscrição, devidamente preenchido, disponível no portal do Programa (<http://selecao.pop.cedeplar.ufmg.br>);
 - b) Comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
 - c) diploma do curso de graduação (frente e verso, em arquivo único em pdf) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação (colação de grau);
 - d) Para o doutorado, além do diploma do curso de graduação, documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de mestrado antes do



registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão do mestrado;

e) histórico escolar de graduação, e se houver, de pós-graduação;

f) *curriculum vitae*, incluindo comprovação dos graus acadêmicos, da produção acadêmica e da experiência profissional;

g) carteira de identidade, certidão de nascimento ou casamento, CPF, comprovante de endereço recente, prova de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais, esta última mediante a apresentação da certidão de quitação junto à justiça eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de ser candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação). Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

h) plano de trabalho contendo: (1) folha de rosto, que não conta como página, com o nome do candidato e área de interesse e linha de pesquisa na qual pretende desenvolver trabalho de tese ou dissertação. O plano não poderá conter nenhuma outra forma de identificação do candidato ao longo do texto, sob pena de sua desclassificação; (2) texto introdutório explicitando: áreas temáticas de trabalho para a tese ou dissertação; experiência e interesse de pesquisa; interfaces com a Demografia. Este texto introdutório deve ter, no máximo, 5 (cinco) páginas. O Plano de Trabalho deve ter formato folha A4, espaçamento 1,5 cm, fonte Arial 12, margens 2,5 cm. A relação das linhas de pesquisa do Programa está disponível no portal do Programa (<http://www.cedeplar.ufmg.br>). O Plano de Trabalho deve conter, também, as seguintes especificações:

- **Para o candidato ao Doutorado:** (i) título da pesquisa para trabalho de tese que pretende desenvolver, objetivos e justificativa, (iii) metodologia, (iv) revisão bibliográfica sobre o assunto, (v) cronograma, (vi) referências bibliográficas. O plano não deve exceder dez (10) páginas, além daquelas do texto introdutório.

- **Para o candidato ao Mestrado:** (i) título da pesquisa para trabalho de dissertação que pretende desenvolver, objetivos, justificativa e (ii) revisão bibliográfica sobre o assunto. O plano de trabalho não deve exceder oito (08) páginas, além daquelas do texto introdutório.

i) comprovante de conhecimento de língua inglesa, se houver. Para o candidato que não apresentar comprovante de conhecimento de língua inglesa no ato da inscrição, estabelece-se o prazo máximo de 12 (doze) meses para alunos de Mestrado e de 24 (vinte e quatro) meses para alunos de Doutorado obterem a comprovação, a contar da data de ingresso no sistema acadêmico. A comprovação de conhecimento de língua inglesa é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado, observado o prazo estabelecido para comprovação, de acordo com a Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008. Será aceita uma das seguintes comprovações: (i) certificado de aprovação (mínimo 60%) em exame realizado para qualquer das Áreas, nos últimos 3 anos, pelo CENEX/FALE/UFMG, nos termos da Resolução Nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/ UFMG; (ii) atestado de conhecimento expedidos nos últimos 3 anos por outros cursos/instituições reconhecidas, em que se comprove rendimento de, no mínimo, 60%; (iii) comprovação de ter cursado pelo menos um ano de educação formal em



país de língua inglesa. As comprovações serão analisadas pela Banca de Seleção, quando entregues no ato de inscrição, e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Demografia, quando entregues após o ato de inscrição, quando será elaborado um parecer, com base em critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Demografia, disponíveis no portal do Programa. A comprovação de conhecimento de língua inglesa não se constitui em pré-requisito para aprovação no processo seletivo e não será computada na classificação final do processo seletivo a que se refere o presente edital.

j) candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017.

- 3.2. Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.
- 3.3. Os pedidos de inscrição só serão deferidos se a documentação solicitada no item 3.1 estiver completa. As inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do período de inscrição serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.
- 3.4. Os candidatos cujas inscrições forem deferidas receberão um número de identificação que deverá ser mostrado quando solicitado no processo seletivo e que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção das provas escritas.
- 3.5. O resultado do deferimento das inscrições, incluindo o aceite da comprovação de conhecimento de língua inglesa, quando for o caso, será divulgado no **dia 04 de outubro de 2019**, no portal do Programa.
- 3.6. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal (procurador munido de procuração simples) e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Programa no horário de 14:00 às 17:00.
- 3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 6.7 deste Edital.

4. Da Banca de Seleção.



4.1. A Banca Examinadora será constituída por professores que lecionam regularmente no Programa de Pós-Graduação em Demografia e sua designação está a cargo do Colegiado de Pós-Graduação em Demografia. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na Secretaria e no site do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. Do Processo Seletivo.

5.1. A Seleção consistirá de 2 etapas: a e b. Os resultados dessas etapas serão divulgados juntamente com o resultado final e com especificação da avaliação obtida em cada etapa, às quais serão atribuídas notas numa escala de 0 a 100 pontos.

5.2. **Etapa (a) - Prova escrita versando sobre o tema “Dinâmica Demográfica e percepção lógica e analítica”, sem consulta,** baseada na bibliografia explicitada no Anexo II deste Edital. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. Cada prova será corrigida por dois professores da Banca de Seleção, de forma independente. A média aritmética simples das duas notas será tomada como a nota final do candidato na prova. Para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos pontos.

5.3. A prova escrita (a) será realizada nas dependências da Faculdade de Ciências Econômicas (FACE) no dia **21 de outubro de 2019**, em local a ser indicado pela Secretaria do Programa, no seguinte horário: **de 08h30min às 11h30min.**

5.4. Esta prova também poderá ser realizada no mesmo dia e horário em instituições acadêmicas reconhecidas pelo CEDEPLAR/UFMG em outras capitais brasileiras e outros países. A definição dessas instituições será informada no site <http://selecao.pop.cedeplar.ufmg.br>, 48 horas antes da data das provas. A prova deverá ser respondida com uso de caneta esferográfica azul ou preta.

5.5. **Etapa (b) Análise do plano de trabalho, do *curriculum vitae*, e do histórico escolar da graduação, etapa de caráter eliminatório e classificatório.**

i) O plano de trabalho do candidato ao MESTRADO será pontuado considerando: texto introdutório (20%); relevância do tema (25%), pertinência a uma das linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa (25%), consistência interna (30%). O plano de trabalho apresentado pelo candidato ao DOUTORADO será pontuado considerando: texto introdutório (15%); pertinência a uma das linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa (15%); objetividade na definição do tema (15%); clareza das questões centrais do projeto (15%); apresentação do esquema teórico e sua compatibilidade com os objetivos (15%); descrição da metodologia (10%);



plausibilidade de que o projeto seja desenvolvido dentro do tempo regulamentar – máximo de 48 meses (15%);

- ii) O currículum vitae será avaliado considerando a produtividade acadêmica média anual do tempo transcorrido entre a data da graduação e a da inscrição neste processo de seleção;
- iii) O Histórico Escolar será avaliado considerando as médias obtidas em cada semestre, período ou ciclo escolar utilizado no Histórico.

5.6. Nesta etapa o plano de trabalho terá peso de 60% (sessenta por cento); o *Curriculum Vitae* de 20% (vinte por cento) e o Histórico Escolar de 20% (vinte por cento). Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, pelo menos, 70% (setenta por cento) da pontuação.

5.7. O plano de trabalho, o *Curriculum Vitae* e o Histórico escolar serão avaliados por dois professores de forma independente. A média aritmética simples das duas notas será tomada como a nota do candidato nesta etapa.

6. Do Resultado Final.

6.1. A nota final, de cada candidato, será a média ponderada das notas obtidas nas etapas: (a) prova escrita sobre "Dinâmica Demográfica e percepção lógica e analítica", peso 50 (cinquenta); e (b): plano de trabalho, *currículum vitae* e histórico escolar, peso 50 (cinquenta).

6.2. Na divulgação do resultado final, os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros, pela sequência decrescente das médias globais finais apuradas, considerando-se as notas de todas as etapas, com a indicação de resultado: **"aprovado e classificado"** ou **"aprovado, mas não-classificado"** ou **"reprovado"**. Serão admitidos no Mestrado ou no Doutorado os candidatos aprovados e classificados, observado o número de vagas disponibilizado neste Edital. Em caso de empate, levar-se-á em consideração a nota da prova escrita versando sobre o tema 'Dinâmica Demográfica'. Permanecendo o empate, levar-se-á em consideração a nota da análise do plano de trabalho. Permanecendo o empate, levar-se-á em conta a idade do candidato mais velho. Em todos os casos, o critério estabelecido pelo Edital de reserva de vagas para ações afirmativas será seguido. Os resultados da classificação final serão divulgados no dia **22 de novembro de 2019**, na Secretaria de Pós-Graduação em Demografia e por Internet, no portal do Programa. Os resultados não serão informados por telefone e/ou e-mail.

6.3. Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.



- 6.4. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.
- 6.5. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.
- 6.6. As vagas remanescentes previstas nos itens 6.4 e 6.5 serão distribuídas em ordem decrescente de nota final.
- 6.7. O prazo para recurso contra o resultado do processo seletivo é de 10 dias corridos, a partir da data da divulgação do teor da decisão, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações durante o período de recurso. Os recursos devem ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues pessoalmente ou mediante procuração simples na Secretaria, na Avenida Antônio Carlos, 6627, sala 3005, Prédio da Faculdade de Ciências Econômicas, Bloco Administrativo, Belo Horizonte - MG, CEP 31270-901, nos dias úteis, de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.
- 6.8. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 6.9. A aprovação do candidato não implica a concessão automática de bolsa.

7 – Do Registro e da Matrícula.

7.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar seu cadastro prévio **exclusivamente pela internet, no período de 20/janeiro/2020 até 18/fevereiro/2020**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **20/fevereiro/2020**.

7.2. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do término do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 18/fevereiro/2020**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por

estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

7.3. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação ou pós-graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português (esta última, exceto para aqueles emitidos em idioma espanhol, inglês e francês). A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

7.4. Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o dia **18/fevereiro/2020**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, cópia do Passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, cópia do CPF e documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

7.5. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, "cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG".

7.6. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, dentro dos critérios de reservas de vagas, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

7.7. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

7.8 Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

7.9. A oferta de disciplinas de nivelamento, cujo objetivo é assegurar um padrão mínimo de proficiência em Estatística, Matemática e Introdução aos Conceitos Básicos da Demografia a todos os candidatos aprovados e classificados, terão início a partir da segunda quinzena de janeiro de 2020, em data a ser oportunamente divulgada.



Cedeplar

Belo Horizonte, 16 de julho de 2019. Profa. Laura Lídia Rodríguez Wong -
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia.

ANEXO I

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>

- Preencha os dados abaixo:
- **Unidade Gestora (UG): 153283 Gestão: 15229**
(O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema)
- **Código do recolhimento: 28830-6**
- Clicar em avançar
- No próximo quadro, preencher:

CPF;
NOME DO CONTRIBUINTE;
Valor principal: R\$ 155,95
Valor total: R\$ 155,95²
Número de referência: **não preencher.**

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".
Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil



ANEXO II

BIBLIOGRAFIA BÁSICA (Prova sobre "Dinâmica Demográfica" e percepção lógica e analítica)

Os links ou endereços on-line são aqueles disponíveis no momento da edição do presente edital e têm apenas caráter indicativo.

(1) CONCEITOS

(A) CARVALHO, J.A.M.; SAWYER, D.; RODRIGUES, R.N. (1988) **Introdução a alguns conceitos básicos e medidas em demografia**: Belo Horizonte: Série Textos Didáticos N.1 ABEP, 1994. 63 p. (exceto padronização). http://www.ifch.unicamp.br/pos/dm/selecao/2008/texto_carvalho.pdf

(B) POPULATION REFERENCE BUREAU. (2011) **Population Reference Bureau's Population Handbook** - Arthur Haupt, Thomas T. Kane and Carl Haub (Sixth edition). - <http://www.prb.org/Publications/Reports/2011/prb-population-handbook-2011.aspx>

(2) ESTATÍSTICA

(C) FARIAS, Alfredo Alves de; SOARES, Jose Francisco; CÉSAR, C. C. **Introdução à Estatística**. 2a. ed. Rio de Janeiro: LTC Editora, 2003. 340 p (Caps. 1, 2 e 3). Ou publicação equivalente.

(3) COMPONENTES BÁSICOS DA DINÂMICA DEMOGRÁFICA

(A) LEE, R. (2003) The Demographic Transition: Three Centuries of Fundamental Change. **The Journal of Economic Perspectives**, vol. 17, n. 4, p. 167- 190. <http://www.econ.umn.edu/~guvenen/paper6.pdf>

(B) LIVI-BACCI, M. (2012). International Migration: a global force, ungoverned. In C. Maldonado Turra & J. M. P. da Cunha (Eds.), **População e desenvolvimento em debate: contribuições da Associação Brasileira de Estudos Populacionais** (Vol. 4), p.51-58. Belo Horizonte: ABEP.

(C) REHER, D. S. (2011), Economic and Social Implications of the Demographic Transition. **Population and Development Review**, 37: 11-33 - <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1728-4457.2011.00376.x/epdf>

(4) ALGUNS TEMAS POPULACIONAIS RELEVANTES CONTEMPORÂNEOS

(D) HUENCHUAN, Sandra (2013) - Envejecimiento, solidaridad y protección social en América Latina y el Caribe La hora de avanzar hacia la igualdad - Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL) Santiago de



Chile, 2013. Libros de la CEPAL, 117.
http://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/2617/1/LCG2553P_es.pdf

(E) LUTZ, W. The Future of Human Reproduction: Will Birth Rates Recover or Continue to Fall? AGEING HORIZONS Issue No. 7, 15-21 -
https://www.ageing.ox.ac.uk/files/ageing_horizons_7_lutz_fd.pdf

(F) RODRÍGUEZ-VIGNOLI, J.; ROWE, F. (2018) How is internal migration reshaping metropolitan populations in Latin America? A new method and new evidence. *Population Studies* 72:2, pages 253-273.

<https://www.tandfonline.com/doi/citedby/10.1080/00324728.2017.1416155?scroll=top&needAccess=true>

(G) N-IUSSP (<http://www.niussp.org>)

GROSSMAN R. (2017) *The world in which the next 4 billion people will live*.
<http://www.niussp.org/article/the-world-in-which-the-next-4-billion-people-will-live/>

LAM D. (2017) The world's next 4 billion people will differ from the previous 4 billion. <http://www.niussp.org/article/the-worlds-next-4-billion-people-will-differ-from-the-previous-4-billion/>

TOMÁS, M. C.; LIMA, E.E.C., QUEIROZ, B., L. (2018). The myth of the sandwich generation in Brazil. <http://www.niussp.org/article/the-myth-of-the-sandwich-generation-in-brazil/>